



**ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA
GABINETE DO SECRETÁRIO**

SEF

13/09/2013

19116/2013

14:13



06964.2013.00019413

EM nº 286/2013

Florianópolis, 11 de setembro de 2013.

Senhor Governador,

Tenho a honra de submeter à consideração de Vossa Excelência a inclusa minuta de Decreto contendo as Alterações 3.215 a 3.218 do Regulamento do ICMS, aprovado pelo Decreto nº 2.870, de 27 de agosto de 2001. O Anexo I deste documento apresenta um quadro comparativo, com a redação atual e a proposta, para detalhamento de cada alteração no RICMS/SC-01 e seus respectivos anexos.

2. A Alteração 3.215 inclui o art. 91-C na Seção XV do Capítulo V do Anexo 2 do RICMS/SC-01, a fim de conceder regime especial a Centrais de Compras formadas por empresas optantes pelo Simples Nacional.

3. A Alteração 3.216 propõe-se a efetuar adequação na redação do inciso I do art. 46 do Anexo 3 do do RICMS/SC-01, para que o mesmo fique em consonância com o caput do art. 45 do mesmo Anexo.

4. As Alteração 3.217 propõe-se a incorporar disposições do Protocolo 58/13, retificando o valor de MVA que fora publicado com incorreções, alterando o art. 143 da Seção XXVI do Capítulo IV do Título II do Anexo 3 do RICMS/SC-01.

5. As Alteração 3.218 propõe-se a estabelecer obrigações aos contribuintes excluídos do regime do Simples Nacional na hipótese de exclusão retroativa, determinando a apuração e recolhimento do imposto retroativo, na condição de contribuinte sujeito ao regime normal de apuração.

Excelentíssimo Senhor
JOÃO RAIMUNDO COLOMBO
Governador do Estado
Florianópolis/SC

Respeitosamente,


ANTONIO MARCOS GAVAZZONI
Secretário de Estado da Fazenda